

# EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 0042802.2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042802.07-2022

**O MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 017/2021 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por LOTE, para futuras e eventuais aquisições de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019,Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, Decreto Municipal nº001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666193, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA**: DIA 08 DE ABRIL DE 2022 AS 17:00 HORAS ATE DIA 22 DE ABRIL DE 2022 AS 17:00 HORAS.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 25 DE ABRIL DE 2022 AS 07:30 HORAS.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PRECOS:DIA 25 DE ABRIL DE 2022 AS 08:00 HORAS.

**LOCAL**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

#### 1.0 DO OBJETO:

- 1.1-A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS E MORTALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, INCLUINDO TRANSLADO PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
- 1.2- A Licitação será dividida em um único LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as Exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

#### 2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:pmulicitacao@hotmail.com">pmulicitacao@hotmail.com</a>











# 3.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.
- 3.3-E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação pare fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 4.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 













- Comissão Permanente de Licitação
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>.
- 5.3-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.
- 5.5-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.6- E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7- O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 6.0- PARTICIPACAO:

6.1--A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

## **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











- Comissão Permanente de Licitação
- 6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas polo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4-Poderao participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.5-Sera concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pare as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

# 7.0-NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 7.1-Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 7.2-Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5-Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenario).
- 7.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:
- 7.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas pare licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS). A GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









Comissão fará pesquisa no site http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação.

- 7.7.2-Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.
- 7.7.3- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7.7.4- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 7.7.4- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 7.7.5- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País
- 7.7.5- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 7.7.6- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 7.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou petos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

# 8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.
- 8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- 8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema elétrico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1-Valor unitário e/ou valor global;
- 9.1.2-Marca;
- 9.1.3-Fabricante:
- 9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4- Os preções ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6- O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se a produto ofertado e manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 9.7-Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

# 10. 0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com











- 10.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1-Tambem será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de habilitação.
- 10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote do item/lote, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.
- 10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00 (dez reais).
- 10.10-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11-Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16-Nao serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com







- 10.17-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19-Quando a desconexão do sistema eletrônico com a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20-O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21-Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.
- 10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5º/o (cinco por canto), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1-No pais;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- 10.29.2- Por empresas brasileiras;
- 10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;
- 10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.32-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.33-A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.34-Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.35.1-Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as medias e as grandes empresas na mesma situação.
- 10.35.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.36- Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.
- 10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomarse-á a proposta classificada em primeiro lugar.

# 11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9° do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA













- 11.2-O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcele ou a totalidade da remuneração.
- 11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias uteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 11.7.1-Dentre os documentos passiveis de solicitação pela Pregoeira, destacam- se os que Contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat' a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10- A Pregoeira poderá encaminhar, par meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10.1- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11-A negociação será realizada par meie do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar a subsequente, haverá GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA





nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13- Encerrada a analise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 12.0- DA HABILITAÇÃO

- 12.1-Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
- 12.1.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.1.2.2-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3-O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.
- 12.1.3-Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 12.1.4-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida pera aceitação da proposta subsequente.
- 12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 









- 12.3.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3.2-Serao aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 13.0- DA HABILITAÇÃO JURIDIÇA:

- 13.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.2- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.3- No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia:
- 13.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.7- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P valida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 40, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 13.8- No caso de produtor rural: matricula no Cadastro Especifico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts.17 a 19 e 165).
- 13.9- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais: Decreto de autorização.
- 13.10-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.11- Cédula de Identidade dos sócios.
- 13.12. Alvara de Funcionamento.

#### 14.0- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA













- 14.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação dos Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pete Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou comprovante de isenção.
- 14.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 14.7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 14.8- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

# 15.0- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 15.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com







- 15.2.2. E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 15.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 16.0- QUALIFICAÇÃO TECNICA

16.1-Atestado de Capacidade Técnica fornecido (s) -por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com as mesmas especificações exigidas, discriminada, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **16.1- OUTRAS EXIGENCIAS:**

- 16.1.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do **Anexo VII**.
- 16.2 Os documentos de Habilitação acima dispostos devendo ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a documento será considerado valido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 16.3-O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.4-A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.5-A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- 16.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:pmulicitacao@hotmail.com">pmulicitacao@hotmail.com</a>











- 16.7- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat' a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.9-Sera inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com a estabelecido neste Edital.
- 16.10- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.11-A Licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficara obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu as do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.11.1-Nao havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/ lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(in) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.12- Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2-Conter a indicarão do banco, número da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- 17.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 17.3-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alterativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7-A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta de outro licitante.
- 17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 18.0 - DOS RECURSOS

- 18.1-Declarado a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada coma microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínima trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(oes) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2-Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3-Nesse memento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.5-Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

- 18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 19.0- DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.3-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 20.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.1.O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.
- 20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO V**, deste edital.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- 20.3.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 20.4. A Ata de Registro de Pregos poderá ser assinada por certificação digital.
- 20.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.
- 20.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.
- 20.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.
- 20.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 15.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.
- 20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## 21.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa a aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;
- IV For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- V Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art.7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de2002;
- VI For por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- VII For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

VIII-for por ordem judicial.

- 21.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.
- 21.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

# 22.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGTSTRADOS

- 22.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5" do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:
- 22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o sou preço registrado para o item/lote objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.2.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:
- I Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 









- 22.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.
- 22.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

# 23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.
- 23.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.
- 23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# 24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1-Até 03 (três) dias uteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- 24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000
- 24.3-Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente par meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dais dias uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8-A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 25.0- DA ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS

- 25.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo V**, será assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.
- 25.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 25.5. O participante do SRP Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 25.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 25.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- 25.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a S Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 25.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 25.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.
- 25.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.
- 25.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.
- 25.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.
- 25.9. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 25.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.
- 25.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 17.2.
- 25.12, A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 25.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 25.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 25.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca- www.uruoca.ce.gov.br
- 25.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO VI** Minuta do Contrato.
- 25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**







Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

# 26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 26.1 . As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 26.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 27.0 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 27.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5-A homologação do resultado desta licitação não implicara direito a contratação.
- 27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- 27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.
- 27.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11- O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.com</u>, nos dias uteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **28-0- ANEXOS**

- 28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.2- ANEXO I -Termo de Referência:
- 28.3- ANEXO II Modelo de Carta Proposta;
- 28.4- ANEXO III -Termo de Adesão -BLL;
- 28.5- ANEXO IV Declarações;
- 28.6-ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.7- ANEXO VI-Minuta de Contrato.

Uruoca - CE, 06 de abril de 2022.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA PREGOEIRA

ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS

CHAGAS FRANKLIN

**APOIO** 

MONICA MATOS DE OLIVEIRA

**APOIO** 







#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

**SECRETARIAS REQUISITANTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS E MORTALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, INCLUINDO TRANSLADO PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO A SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

### 1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Faz-se necessário a aquisição de urnas funerárias e mortalhas, bem como dos serviços, atendendo aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742, que garante o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações e iniciativas pública, dentre os quais, têm os benefícios eventuais, como auxilio funeral para as famílias em vulnerabilidade social no Município de Uruoca-CE.

# 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.
01	<b>URNA FUNERÁRIA PARA ADULTOS:</b> urna mortuária simples sem visor confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 (quatro) chavetas, modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento.	UND		30
02	<b>URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇAS:</b> urna mortuária simples sem visor confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento na cor branca, modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 m de comprimento.	UND		05
03	MORTALHA ADULTA MASCULINA: confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias).	UND		15
04	MORTALHA ADULTA FEMININA, confeccionada em tecido de qualidade, composta por (vestido e meias).	UND		15

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:pmulicitacao@hotmail.com">pmulicitacao@hotmail.com</a>













05	MORTALHA INFANTIL, confeccionada em tecido de qualidade, composta por (roupinha infantil feminina ou masculina).	UND	05
06	<b>TRANSPORTE:</b> translado em veículo preparado para serviço funerário até 200 km, incluindo área rural, retirando o corpo de onde se encontrar (necrotérios e/ou IML), procedendo todo o necessário	KM	10.000

# 1.2.1 Especificação Detalhada:

até o sepultamento.

1.2.1.1. A empresa contratada deverá possuir um telefone celular habilitado 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, com vista a atender as demandas do município de imediato. O serviço deverá ser realizado imediatamente após a solicitação, garantindo a manutenção dos direitos Fundamentais dos munícipes no momento de sua morte, bem como atender as exigências sanitárias do Município.

# 2. DO VALOR ESTIMADO

- **2.1.** O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **2.2**. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **2.3.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;
- **3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:** 1005.08.244.0126.2.065-Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e **ELEMENTO DE GASTO**: 3.3.90.32.00- Material, bem ou serv, p/ distr. Gratuita.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com







# 5.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 5.2.2. E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 5.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 6.- QUALIFICAÇÃO TECNICA

6.1-Atestado de Capacidade Técnica fornecido (s) -por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com as mesmas especificações exigidas, discriminada, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1-Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em **31 de dezembro de 2022**, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal no 8.666/93.

#### 8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Prazo de entrega de IMEDIATO de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE.

#### 9. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com







- 9.1. A empresa Vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação de imediato no local determinado na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE.
- 9.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE.
- 9.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:
- 9.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 9.8. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO.
- **10.1.1** o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

#### 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 11.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer Ônus paro a Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 11.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.











- 11.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12. DA GARANTIA

- 12.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

#### 13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 13.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- 13.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

# 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato:
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.
- 14.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











- 14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- 15.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- 15.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 15.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- 15.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
- 15.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.
- 15.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

# 16 - DAS CONDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

# 17.DAS DIPSOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

17.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 06 de abril de 2022.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA Pregoeira

LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social



# ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042802.2022-SRP

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

Comissão de Licitação

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data,de	de 2022.
Assinatura	

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 







# ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial: I	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Telefone:	
Financeiro:	
E-mail pare informativo de edital	
ME/EPP: ( ) sim ( )Não	

- 1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III-Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo
- V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancaria referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











- 5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de 2022	
Assinaturas autorizadas com firma reconhecida	

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com







# **ANEXO III.1** ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO DE LICITAÇÕES DA BLL-**BOLSA DE LICTAÇÕES DO BARSIL**

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1-Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp
2 -Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E.mail:
Whatsapp
3- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

#### O Licitante reconhece que:

- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pare o necessário bloqueio de acesso;
- IV- O Licitante será responsável par todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, par seu usuário, par sua conta e ordem, assumindo-os coma firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Xxxxxx de xxxx de 2022	
Assinaturas autorizadas com firma reconhecida	

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









# ANEXO III.2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA -SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio par canto) sobre o valor do late adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Edita.is publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sabre a valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação — com limitação do custo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao credito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senna ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de Sociedades CELULAS DE APOIO (Corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGOES, não exime o licitante do pagamento dos custos de use do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os Licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

### (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.













#### **ANEXO IV.1**

# **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

### (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com













#### **ANEXO IV.2**

# **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

### (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx	de	VVVV	do	2022
AXXXXX	ue	XXXX	ue	ZUZZ

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

- 1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com











#### **ANEXO IV.3**

### **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço complete) declare (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 













### **ANEXO IV.4**

# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### PREGAO ELETRONICO Nº

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresat conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compron cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.	comou
Xxxxxx de xxxx de 2022	
Nome e número da Carteira de identidade do Declarante	

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 















#### **ANEXO IV.5**

### **DECLARAÇÃO**

### PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente Data:
Local:
Nome do declarante RG: CPF:
Yyyyyy de yyyy de 2022

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.











#### **ANEXO V**

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 0042802-2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042802.07-2022

Aos dias **xxxxx** do mês de **xxxx** do ano de **xxxx**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico no xxxxxx do respectivo resultado homologado em **xxxxx/xxxx/xxxx**, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pelo Gestora da Secretaria Municipal de **xxxxxx**, Gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições sequintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 0042802.2022-SRP;

II- Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014;

III- Nos ternos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.

IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS E MORTALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, INCLUINDO TRANSLADO PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0042802.2022-SRP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 042802.07-2022.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com







### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

# CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** — O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda -** Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

**Subcláusula Primeira** — Competirá a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

**Subcláusula Segunda -** Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

**Subcláusula Terceira -** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 











- Comissão Permanente de Licitação
- **II -** Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- **III -** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- **IV** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta -** Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

# CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem do mercado alteradas as condições.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item/lote objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, rnediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 







III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta — Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

#### Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV For liberado do compromisso, nos ternos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subclausula segunda;
- V Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de I 7 de julho de 2002;
- VI For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII for amigável, nos termos do ar1. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII for por ordem judicial.

**Subcláusula Segunda** - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado

ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

**Subcláusula Terceira** - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:pmulicitacao@hotmail.com">pmulicitacao@hotmail.com</a>











As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 10.1- PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. Prazo de entrega de IMEDIATO de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE

#### **10.2. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 10.2.1. A(s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação de imediato no local determinado na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE
- 10.2.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE
- 10.2.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:
- 10.2.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.2.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.2.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.2.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com











o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

10.2.8. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Primeira** — A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0042802.2022-SRP

**Subcláusula Quarta** — Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.
- 13.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com











- 13.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.
- 13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca, xxx de xxx ce 2022

Signatários:

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:











### ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.XXXXXX MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 0042802.2022- SRP

<b>FORNE</b>	CEDOR
CND1.	

**LOTE** \*\*\*\*\*

ITEM ESPCIFICAÇÃO MARCA	UND QUANT PREÇO UNITARIO (R\$)
-------------------------	--------------------------------

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:









### **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO** CONTRATO Nº XXXXXX PROCESSO N° XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.
A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na, e a
, com sede na
, CEP:, inscrita no CNPJ sob o no
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo
, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº, e
do CPF nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na
, têm entre si justa e acordada a celebração do
presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
CLÁLISTILA PRIMETRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0042802.2022-SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no 0042802.2022-SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 













3.1. Constitui objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS E MORTALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, INCLUINDO TRANSLADO PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**3.2**. Do(s) ITEM(S)/LOTE (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TO	TAL DOS ITENS (R\$)					

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).
- **5.2.** O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) \_\_\_\_\_\_\_\_ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com









- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto : xxxxxxxx

# CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é até **xxxxxxx**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 10.1- PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. Prazo de entrega de IMEDIATO de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE

#### **10.2. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 10.2.1. A(s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação de imediato no local determinado na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE
- 10.2.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho,

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











Empreendedorismo e Renda de Uruoca-CE

- 10.2.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:
- 10.2.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.2.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.2.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.2.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 10.2.8. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> pmulicitacao@hotmail.com











- Comissão Permanente de Licitação
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1.	Α	execução	contratual	será	acom	anhad	a	e	fisca	alizada	pel	o(a)	Sr(a).
					, e	specia	lmer	ite d	desig	nado pa	ra e	ste fi	m pela
CONTR	ATA!	NTE, de acc	ordo com o	estabel	ecido r	o art.	67	da	Lei	Federal	no	8.666	5/1993,
dorava	nte d	enominado s	simplesmente	e de GES	TOR.								

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.
- 14.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de servicos da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações
- 14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











**CONTRATADA** 

Comissão Permanente de Licitação

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
PELA CONTRATANTE	PELA
XXXXXXXXXXXX	
FISCAL DE CONTRATO	
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

